

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

Direito do Trabalho I (Diurno) – Exame (Época de Coincidências)

Regente: Professor Doutor António Menezes Cordeiro

28 de janeiro de 2020 (11:30) - Duração: 90 minutos

Em junho de 2019, a **Associação Portuguesa de Empresas do Setor Automóvel (APESA)** celebrou uma convenção coletiva com o **Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Comércio e Serviços (SNTCS)**, aplicável a todo o território nacional.

Essa convenção estabelecia, entre outras, as seguintes cláusulas:

- a) As empresas abrangidas pela presente convenção poderão instalar câmaras de videovigilância para quaisquer fins que entendam convenientes;
- b) A presente convenção será aplicada a todos os trabalhadores das empresas filiadas na associação de empregadores outorgante, independentemente da filiação sindical dos primeiros;
- c) O período normal de trabalho semanal dos trabalhadores a tempo completo é de 35 horas.

Aníbal, filiado no **SNTCS**, é trabalhador do *stand* de automóveis **Baltazar & Cia.**, filiado na **APESA**, onde exerce funções de Vendedor. No dia 2 de janeiro de 2020, **Aníbal** irritou-se com um cliente e agrediu-o, episódio que foi captado pelas câmaras de videovigilância do *stand*.

Bianca também é trabalhadora do *stand*, mas não é filiada no **SNTCS**. Considera que o facto de ter um período normal de trabalho semanal de 40 horas configura uma violação do princípio da igualdade e pretende que a convenção coletiva lhe seja aplicada.

Pelo contrário, **Carlos**, filiado no **SNTCS**, decidiu desfiliar-se deste sindicato, uma vez que discorda de muitas das suas opções na negociação da convenção. Filiou-se depois no **Sindicato dos Vendedores de Automóveis (SVA)** e pretende que lhe seja aplicada a convenção que este sindicato mantém com a **APESA**.

No início de dezembro de 2019, o **SNTCS**, a perder cada vez mais filiados, resolveu declarar uma greve em várias empresas do setor automóvel, no dia 2 de janeiro de 2020, reivindicando o aumento das retribuições dos trabalhadores. Assim que tomou conhecimento da greve, o gerente da **Baltazar & Cia.** apressou-se a contratar prestadores de serviços para assegurarem as vendas no dia da greve e fez saber aos trabalhadores que não pagaria o prémio de assiduidade aos aderentes.

Responda, de forma fundamentada, às seguintes questões:

1. Analise a possibilidade de utilização das imagens das câmaras de videovigilância num processo disciplinar contra Aníbal. (4,5 valores)
2. Caracterize a convenção coletiva e analise a sua aplicabilidade a Bianca, em particular, no que respeita ao período normal de trabalho semanal, bem como a alegada violação do princípio da igualdade. (5 valores)
3. Aprecie as consequências da desfiliação de Carlos e da sua filiação no SVA. (3,5 valores)
4. Caracterize e aprecie a validade da greve decretada pelo SNTCS e a atuação da Baltazar & Cia.. (5 valores)

Ponderação global: 2 valores

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:

1. Analise a possibilidade de utilização das imagens das câmaras de videovigilância num processo disciplinar contra Aníbal. (4,5 valores)

Análise da validade da cláusula a) da convenção coletiva, em face do disposto nos arts. 3.º, n.ºs 1 e 3, al. a), 16.º, 20.º, 21.º e 478.º, n.º 1, al. a), do CT.

Discussão sobre a possibilidade de utilização das imagens tendo em conta, designadamente, as disposições citadas e os arts. 19.º e 28.º, n.ºs 4 e 5, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2. Caracterize a convenção coletiva e analise a sua aplicabilidade a Bianca, em particular, no que respeita ao período normal de trabalho semanal, bem como a alegada violação do princípio da igualdade. (5 valores)

Identificação e definição da convenção coletiva e delimitação dos respetivos âmbitos de aplicação, com referência, designadamente, aos arts. 1.º, 2.º, n.ºs 1, 2 e 3, al. a), 496.º, n.º 1, 492.º, n.º 1, al. c) e 499.º do CT.

Análise da validade da cláusula b) da convenção, em conformidade com o disposto nos arts. 3.º, n.º 1, 478.º, n.º 1, al. a), e 496.º do CT.

Análise da validade da cláusula c) da convenção, em conformidade com o disposto nos arts. 3.º, n.º 1, 203.º, n.ºs 1 e 4, e 478.º, n.º 1, al. a), do CT.

Ponderação da aplicabilidade da convenção a Bianca e da violação do princípio da igualdade, tendo presente o disposto nos arts. 13.º da CRP, 24.º, n.º 1, e 496.º do CT.

3. Aprecie as consequências da desfiliação de Carlos e da sua filiação no SVA. (3,5 valores)

Análise da aplicabilidade da convenção a Carlos, nos termos do disposto no art. 496.º, n.º 1 do CT.

Ponderação dos efeitos da sua desfiliação no primeiro sindicato e filiação no segundo, tendo presente a articulação dos n.ºs 3 e 4 do art. 496.º do CT.

4. Caracterize e aprecie a validade da greve decretada pelo SNTCS e a atuação da Baltazar & Cia.. (5 valores)

Enquadramento constitucional e legal do direito à greve, por referência aos arts. 57.º da CRP e 530.º ss do CT.

Análise da competência e procedimento de declaração de greve e regime do aviso prévio, nos termos dos arts. 531.º e 534.º do CT.

Ponderação da possibilidade de contratação de prestadores de serviços, tendo em conta o regime dos arts. 535.º e 543.º do CT.

Análise da possibilidade de não atribuição do prémio de assiduidade, atenta a natureza e tutela do direito à greve, com referência, designadamente, aos arts. 536.º, 540.º e 543.º do CT.